

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
UASG - 926655

PROCESSO Nº 0695/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e demais alterações, no âmbito do Conselho Federal de Odontologia, bem como para os Conselhos Regionais de Odontologia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ANEXOS:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Minuta de Contrato

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA PARTICIPAÇÃO
03	DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
04	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
05	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
07	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
08	DA DESCONEXÃO
09	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
13	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
14	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
15	DOS RECURSOS
16	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
17	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
19	DO CONTRATO

- 20 DO PAGAMENTO
- 21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 22 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 23 DAS ALTERAÇÕES
- 24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2023

UASG – 926655

PROCESSO Nº 0695/2023

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **06/12/2023**, às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **24/11/2023**, às 08:00 horas.

Data e horário de término de recebimento das propostas: **06/12/2023**, às 09:00 horas.

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFO-SEC nº 118, de 31 de maio de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, à Lei 8.078, de 11 de setembro de

1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010 e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e demais alterações, no âmbito do Conselho Federal de Odontologia, bem como para os Conselhos Regionais de Odontologia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2.1.3. Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.2. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes do Edital, poderá participar desta contratação consórcio de empresas, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666/1993, e aquelas estabelecidas no Edital.

2.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.2.2. A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.2.3. As consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação de cada consorciado.

2.2.4. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão de objeto desta contratação, até sua aceitação definitiva.

2.2.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

2.2.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes. Os consorciados deverão apresentar compromisso que serão solidários entre si.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações, ou impedidas de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5. Empresas distintas, por meio de um mesmo representante;

2.3.6. Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

2.4. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.1.1. A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.

3.1.2. A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (as extensões aceitas no arquivo são: SXW, DOC, RTF, TXT, ZIP, PDF e ODT), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor mensal e anual do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para o CFO.

- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8.** Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.10.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

7.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

7.8. As licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertados e registrados pelo sistema.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.
- 7.17.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.24.1. Para efeito de comprovação do disposto no subitem acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. No país;

7.27.2. Por empresas brasileiras;

7.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de **2 (duas) horas**, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.33.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.33.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.34. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.34.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não comprometam o valor global ou contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.249, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Conforme art. 42 do Decreto 10.024/2019, caso a licitante esteja reunida em consórcio, serão exigidas:

10.6.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União.

10.6.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada.

10.6.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

10.6.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

10.6.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.

10.6.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

10.6.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Habilitação Jurídica

10.9.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

10.10. Regularidades Fiscal e Trabalhista

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.10.2. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre.

10.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira

10.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.10.1.1. A certidão referida no subitem acima que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.2.5. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

10.10.2.6. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação por meio de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Na assinatura do Contrato serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

12.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de

classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo *e-mail* licitacoes@cfo.org.br, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: SHIN CA 7 Lote 2 – CEP: 71.503-507 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h. Quando enviada por *e-mail*, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço: licitacoes@cfo.org.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

14.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

15.2.1. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CFO, situado no SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (Itens 10 e 11).

19 DO CONTRATO

19.1. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo CFO.

19.1.2. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2. Se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposição contidas no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

19.4. Antes da celebração do contrato, o CFO realizará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujo resultado será anexado aos autos.

19.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

19.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 14).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes da 6.2.2.1.1.01.04.04.004.033-Serviços de Comunicação e Divulgação em Geral.

22. DA PROVA DE CONCEITO

22.1. As condições que tratam da prova de conceito são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 13).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem os processos, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal da Transparência do CFO (<http://transparenciacfo.org.br/>), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 23.12.** O valor total estimado da licitação é de **R\$ 5.004.642,66 (cinco milhões, quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme planilhas de custo e formação de preços que integram o Anexo III deste Edital.
- 23.13.** Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparenciacfo.org.br>, ou poderão ser retirados no Conselho Federal de Odontologia – SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas. Telefone para contato: (61) 3033-4499.

Brasília – DF, 22 de novembro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O objeto do presente PAC é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e demais alterações, no âmbito do Conselho Federal de Odontologia, bem como para os Conselhos Regionais de Odontologia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

2. Justificativa Pública

O CFO é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 4.324/64, tendo como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos inscritos, sejam eles pessoa física ou jurídica, também detendo outras atribuições previstas em Lei. Nesse sentido, necessária adequação dos processos organizacionais do CFO e dos CRO's às disposições da Lei nº 13.709/2018, que instituiu novas exigências para a proteção e tratamento de dados pessoais.

A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

O longo período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência (agosto/2020) deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais. Tal afirmação também se aplica ao CFO e aos Conselhos Regionais de Odontologia.

O armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pelo CFO e CRO's demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações. Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

Contudo, cabe destacar que não se encontra, atualmente, no quadro de funcionários do CFO colaborador com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes.

3. Objetivos da Contratação

3.1. O objetivo desta contratação é realizar um levantamento da atual situação dos diversos bancos de dados do CFO e CRO's, servindo de amparo para elaboração de um

plano de ação com a finalidade de executar as medidas necessárias para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2. O relatório possibilitará mapear os pontos desajustados, classificando-os de acordo com a criticidade, permitindo ao gestor público determinar a prioridade na contratação de soluções para estes pontos, bem como decidir pela melhor solução considerando o interesse público.

3.3. A contratação permitirá avaliar as situações levantadas por meio de abordagem jurídica, tecnológica e de processos, a fim de garantir que as ações a serem implementadas sejam capazes de promover as alterações necessárias à adequação normativa de forma eficaz.

4. Informações relevantes

4.1. Atualmente, o CFO possui 27 Conselhos Regionais de Odontologia a ele vinculados.

4.2. O CFO possui 730.271 inscritos nas oito categorias CD, EPAO, TPD, ASB, TSB, LB, APD e EPO.

4.3. O CFO e CRO's possuem aproximadamente 1.500 usuários/ estações de trabalho, onde deverão ser implementadas as ferramentas contratadas. Deverá ser computado pela contratada um percentual de 15% a mais no número de estações/usuários em razão de futuras contratação e crescimento dos CRO's.

5. Treinamento e Implementação Obrigatórios

5.1. A presente contratação abrange não somente o Conselho Federal de Odontologia, como também todos os Conselhos Regional de Odontologia e as respectivas delegacias, cujos endereços e quantitativos seguem discriminados abaixo:



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



CFO	Lote 2, Quadra CA-07, Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte Lago Norte, Brasília – DF
CRO/AC	Rua Manaus, 467 – Residencial Iolanda – 69918-880 – RIO BRANCO – AC
CRO/AL	Rua Coronel Francisco Silva, 290 – Pitanguinha – 57052-190 – MACEIÓ – AL
CRO/AP	Av. Antônio Coelho de Carvalho, 2487 – Santa Rita – 68901-280 – MACAPÁ – AP
CRO/AM	Rua Silva Ramos, 71 – Centro – 69010-180 – MANAUS – AM
CRO/BA + 11 Delegacias e 1 Sede em Salvador	Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores – Ed. Liz Corporate, 13º andar – 41820-560 – SALVADOR – BA
CRO/CE + 2 Delegacias	Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora – 60110-261 – FORTALEZA – CE
CRO/DF + 1 Delegacia	SCN – Qd. 01 – Bl. E – Ed. Central Park – 20º andar – 70711-903 – BRASÍLIA – DF
CRO/ES	Av. Leitão da Silva, 1375 – Conj. 402 – Gurigica – 29046-915 – VITÓRIA – ES
CRO/GO + 7 Delegacias	Av. T 2 – 1381 – Quadra 49 – lote 12 Setor Bueno – 74210-010 – GOIÂNIA – GO
CRO/MA + 1 Delegacia	Condomínio Executive Lake, rua das Andirobas, s/n, sala 812/8º andar, Jardim Renascença, CEP 65075-040 – SÃO LUÍS – MA
CRO/MT + 3 Delegacias	Rua 05 – Quadra 12 – Lote 07 – Setor A – Centro Político Administrativo – 78049-035 – CUIABÁ – MT
CRO/MS + 3 Delegacias	Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio – 79037-100 – CAMPO GRANDE – MS
CRO/MG	Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – 30160-011 – BELO HORIZONTE – MG
CRO/PA	Av. Alcindo Cacela, 1277 – Umarizal – 66065-267 – BELÉM – PA
CRO/PB+ 3 Delegacias	Av. João Machado, 894 – Centro – 58013-520 – JOÃO PESSOA – PB
CRO/PR	Av. Manoel Ribas, 2281 – Mercês – 80810-000 – CURITIBA – PR

CRO/PE + 2 Delegacias	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – 52041-080 – RECIFE – PE
CRO/PI + 2 Delegacias	Rua Desembargador Freitas, 1571 – Centro – 64000-240 – TERESINA – PI
CRO/RN + 1 Delegacia	Rua Cônego Leão Fernandes, 619 – Petrópolis – 59020-660 – NATAL – RN
CRO/RS + 6 Delegacias	Rua Vasco da Gama, 720 – Rio Branco – 90420-110 – PORTO ALEGRE – RS
CRO/RJ	Rua Araújo Porto Alegre, 70 – 5ª andar – 20030-015 – RIO DE JANEIRO – RJ
CRO/RO	Av. Duque de Caxias, 508 – Caiari – 76801-170 – PORTO VELHO – RO
CRO/RR	Rua Souza Júnior, 39 – São Francisco – 69305-040 – BOA VISTA – RR
CRO/SC + 5 Delegacias	Rua Duarte Schutel, 351 – Centro – 88015-640 – FLORIANÓPOLIS – SC
CRO/SP + 40 Delegacias	Av. Paulista, 688 – térreo – loja 02 – Bela Vista – 01310-909 – SÃO PAULO – SP
CRO/SE	Rua Vila Cristina, 589 – São José – 49015-000 – ARACAJU – SE
CRO/TO + 2 Delegacias	Av. LO 15 – 602 Sul – Conj. 02 – Lote 02 – 77022-008 – PALMAS – TO

6. Especificação dos Serviços

6.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento visando o desenvolvimento e assessoria para implementação de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), definindo um conjunto de projetos e planos de ação tratando, ao menos, dos seguintes temas:

- Governança de proteção de dados pessoais;
- Inventário de dados pessoais;
- Inventário de serviços e processos que tratam dados pessoais;
- Políticas, normas e procedimentos de Proteção de Dados Pessoais;

- Conscientização e treinamento em Proteção de Dados Pessoais;
- Gerenciamento de riscos em Segurança da Informação;
- Gerenciamento de riscos em Segurança Cibernética;
- Gerenciamento de riscos de terceiros;
- Melhores práticas de Proteção de Dados Pessoais;
- Gerenciamento de demandas dos titulares;
- Gerenciamento de Incidentes;
- Aspectos Legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.

6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as referências legais e normativas em vigor, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, contratos, convênios, recursos humanos e os respectivos dados pessoais, sensíveis ou não, tratados.

6.3. O programa de conformidade resultante deverá ser composto por um conjunto de projetos e planos de ação que possibilitem ao CFO E CRO'S se adequar às exigências da LGPD de maneira mais eficiente possível, em termos de riscos de litígios, tempo de implantação, recursos e orçamento necessário.

6.4. Os serviços contemplados nesta contratação serão agrupados em fases de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas, podendo o CFO E CRO'S alterar a ordem de realização destas de acordo com a conveniência e oportunidade:

- A. PLANEJAMENTO INICIAL;
- B. MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DOS DADOS;
- C. ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO;
- D. CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE;
- E. ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE.

6.5. Para consecução dos objetivos desta contratação, garantindo a implementação eficaz de um programa de adequação, serão necessárias reuniões frequentes para discussão sobre as situações e processos praticados no âmbito do CFO e CRO's, as quais deverão ser consideradas para fins de elaboração de proposta.

6.6. Planejamento Inicial

6.6.1. Para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados aos processos organizacionais do CFO e CRO's, a Contratada deverá, inicialmente, definir o escopo de trabalho e sua abrangência por meio de reuniões com colaboradores do CFO, especialmente designados para este fim, que farão o levantamento de toda a documentação necessária das Divisões e Conselhos Regionais envolvidos, disponibilizando-os à Contratada para análise.

6.6.2. Dentre as atividades a serem desenvolvidas, deverá a Contratada efetuar reuniões para detalhamento do plano de projeto, contemplando a metodologia de gestão do projeto, macro programa, plano de comunicação, relatórios de status e interfaces.

6.6.3. Nas reuniões de início do projeto deverão ser tratados os temas:

6.6.3.1. A LGPD e seus aspectos direcionados à Administração Pública;

6.6.3.2. A importância da conformidade para o CFO E CRO'S;

6.6.3.3. O processo de adequação;

6.6.3.4. O processo de construção do programa de conformidade;

6.6.3.5. A definição dos agentes envolvidos e seus respectivos papéis de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.6.4. As reuniões serão realizadas de forma remota ou, preferencialmente, na forma presencial na sede do CFO, Lote 2, Quadra CA-07 – Fone: (61) 3033-4499 – CEP 71.503-507 – Brasília – DF

6.6.5. Entregas da etapa:

6.6.5.1. Relatório com detalhamento do plano de projeto de adequação dos processos organizacionais do CFO e CRO's à LGPD, contemplando a metodologia de gestão a ser aplicada.

6.7. Mapeamento do Tratamento de Dados

6.7.1. Identificar o cenário atual do CFO e CRO's em relação a processos, tecnologias, governança, políticas e normas e realizar a avaliação em relação às exigências da Lei nº 13.709/2018 (ex: gerenciamento de incidentes de privacidade; segurança da informação; gerenciamento do ciclo de vida dos dados; responsabilidade de processamento de dados; entre outros).

- 6.7.2.** Avaliar os tipos de contratos existentes quanto ao impacto da lei de privacidade, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;
- 6.7.3.** Identificar quais dados pessoais são processados em cada processo de negócio, documentar o fluxo dos dados, a infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, empresas, etc), ciclo de vida da informação e controles relacionados ao consentimento do titular;
- 6.7.4.** Identificar o propósito de processamento de dados pessoais em cada processo de negócio. Identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer;
- 6.7.5.** Realizar avaliações para identificação de eventuais lacunas entre o cenário atual e as exigências da Lei nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019 (ex: identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento; necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei; eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, entre outros).
- 6.7.6.** Identificar e mapear os controles de proteção de dados pessoais existentes frente aos requisitos descritos na LGPD (gap analysis).
- 6.7.7.** Mapear os serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados.
- 6.7.8.** Mapear e documentar as políticas, normas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais.
- 6.7.9.** Mapear as instalações envolvidas no tratamento de dados pessoais (data center, delegacias regionais, etc.).
- 6.7.10.** Documentar as informações de pessoal de contato, informações de localização e tecnologias associadas com cada instalação.
- 6.7.11.** Mapear o relacionamento entre as localidades e as atividades de tratamento de dados pessoais e processos de negócio envolvidos.

6.7.12. Identificar e mapear os controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) implementados que ajam como salvaguardas para os tratamentos de dados pessoais efetuados.

6.7.13. Mapear os controles de segurança existentes frente aos requisitos descritos nas normas da ABNT ISSO/IEC 27001, ISSO/IEC 27002 e ISSO/IEC 27701 (gap analysis).

6.7.14. O mapeamento dos fluxos de tratamento de dados deve detalhar, para cada atividade do fluxo, os seguintes itens:

- a) A atividade realizada;
- b) A justificativa para a execução do tratamento;
- c) O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
- d) Os pontos de coleta dos dados;
- e) O método utilizado para o tratamento;
- f) Os compartilhamentos de dados realizados;
- g) Os ativos da informação utilizados;
- h) Dados não estruturados utilizados, inclusive os que não são tratados por meios digitais;
- i) Os controles de segurança e proteção de dados implementados.

6.7.15. Relativamente ao inventário de dados pessoais, a Contratada deverá sumarizar cada instância de cada dado pessoal utilizado nas operações do CFO E CRO'S, especificando:

- a) Dado pessoal utilizado;
- b) Base legal de tratamento;
- c) Área e processo de negócio que o utiliza;
- d) Justificativa de negócio – finalidade(s);
- e) Descrição do tratamento efetuado;
- f) Fluxo de tratamento relacionado;
- g) Tipo de tratamento efetuado;
- h) Compartilhamentos realizados;
- i) Prazo de retenção dos dados pessoais tratados;
- j) Como é feito o descarte dos dados;

k) Controles de segurança e proteção de dados implementados.

6.7.16. O inventário deverá relacionar todos os processos do CFO E CRO'S que envolvam dados pessoais e dados sensíveis, nos termos da lei.

6.7.17. Entregas da etapa:

6.7.17.1. Relatório da situação atual do CFO E CRO'S em relação à LGPD, com o mapeamento dos fluxos de tratamento de dados e gaps identificados em:

- a) Sistemas de informação;
- b) Sistemas de segurança da informação;
- c) Processos que tratam de dados pessoais; e
- d) Contratos e convênios do CFO E CRO'S.

6.7.17.2. Inventário de dados pessoais completo, contendo o tipo de dado, seu fluxo em formato BPMN, localização, responsável, classificação da informação e gaps detectados nos processos de trabalho por unidade organizacional (Divisão), sistemas, utilização da rede corporativa e nos contratos, com a indicação das informações constantes no subitem 6.7.15.

6.7.17.3. Inventário dos tipos contratuais existentes no CFO E CRO'S e a definição dos textos das cláusulas específicas para cada tipo de contrato para sua adequação à lei.

6.8. Análise de Adequação

6.8.1. Com base no mapeamento do tratamento de dados disposto no item 6.7, a Contratada deverá efetuar a análise das necessidades de adequação à LGPD pelo CFO E CRO'S, especificando:

- a) Situação encontrada no levantamento;
- b) Evidências da situação encontrada;
- c) Recomendações para adequação;
- d) Propostas de ações de conformidade.

6.8.2. A análise deverá mencionar o dispositivo legal da LGPD relacionado a cada uma das situações encontradas, bem como avaliar a criticidade e apontar aquelas consideradas como prioritárias para início de adequação.

6.8.3. Entregas da etapa:

6.8.3.1. Mapeamento de riscos com a definição das medidas necessárias para a mitigação desses riscos capazes de gerar impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais, sensíveis ou não, bem como a análise de riscos para o caso de um não atingimento de níveis aceitáveis de *compliance* em relação à LGPD.

6.8.3.2. Plano de Ação identificando os processos onde há necessidade de adequação à lei, definindo as ações que precisam ser implementadas para adequação dos processos por unidade organizacional e Divisão, e o papel de cada responsável de acordo com a LGPD.

6.9. Criação do Programa de Conformidade

6.9.1. Com base em todas as evidências e recomendações apontadas, a Contratada deverá desenvolver um Programa de Conformidade do CFO E CRO'S à LGPD, contemplando um conjunto de projetos e planos de ação.

6.9.2. Para cada projeto constante do programa, deverá descrever, no mínimo:

- a) Descrição resumida dos produtos/serviços/processos resultantes;
- b) Justificativa(s) e objetivo(s);
- c) Premissas e restrições;
- d) Benefícios e resultados esperados;
- e) Metas e indicadores de resultados;
- f) Estimativa de duração;
- g) Estimativa de recursos (materiais, equipamentos, softwares, dentre outros) e respectivos custos aproximados;
- h) Estimativa de custo total para a adequada implementação da LGPD.

6.9.3. A Contratada deverá indicar os papéis, funções e responsabilidades que o CFO E CRO'S deve estabelecer segundo os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros) e, ainda;

6.9.4. Identificar os controladores e processadores de dados envolvidos nos processos internos do CFO E CRO'S;

6.9.5. Estruturar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), previsto no art. 5º, XVII, da Lei nº 13.709/2018, e fornecer modelo de preenchimento, bem como dar suporte a equipe do CFO E CRO'S no desenvolvimento de novos RIPD's;

6.9.6. Revisar e propor as alterações necessárias nas políticas de privacidade, nas políticas e nos procedimentos de segurança e proteção de dados adotados pelo CFO E CRO'S, indicando também os recursos tecnológicos necessários;

6.9.7. Indicar a necessidade de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no CFO E CRO'S, quando necessário;

6.9.8. Criar processo para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, indicando a melhor forma possível de integrá-lo aos processos já existentes, quando necessário ao atendimento de disposição legal;

6.9.9. Criar processo para garantir o direito do titular de não estar sujeito a uma decisão baseada em perfis. Criar o processo e canal de interação do titular dos dados pessoais com o CFO E CRO'S, nos processos em que houver necessidade;

6.9.10. Criar o processo de gerenciamento de violações e notificações necessárias;

6.9.11. Criar o plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;

6.9.12. Elaborar modelos de termos de acordos de confidencialidade e sigilo com fornecedores, prestadores de serviços, funcionários e outros.

6.9.13. Entregas da Etapa:

a) Modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados pessoais a ser adotado pelo CFO E CRO'S (DPIA);

b) Relatório de Avaliação de Legítimo Interesse (LIA);

c) Proposta de metodologia de conformidade contínua para governança, gestão da privacidade e segurança da informação no CFO E CRO'S;

d) Documentação dos processos organizacionais contemplando a descrição e fluxos de processos, recursos necessários e descrição das responsabilidades para os processos propostos ou implantados;

- e) Documentação técnica gerada em todas as etapas das atividades desenvolvidas;
- f) Mapa de processos de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, contendo canal de interação do titular dos dados;
- g) Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados.

6.10. Assessoria para implantação do programa de conformidade

6.10.1. A Contratada deverá prestar serviços de assessoria técnica e implementar um método de análise de impacto à privacidade, que será adotado pelo CFO E CRO'S em futuras alterações e implementações de processos e de sistemas de informação que envolvam o tratamento de dados pessoais, a fim de manter a conformidade com a LGPD;

6.10.2. A Contratada, no assessoramento de implementação do programa de conformidade, deverá, caso necessário, auxiliar o CFO E CRO'S na elaboração de editais de aquisição de licenças de softwares, de encomenda de projeto de elaboração de sistema, de contratação de serviços e aquisição de hardware, prestando os esclarecimentos e apresentando o detalhamento técnico necessários à contratação de solução eficiente e eficaz para tratamento das inconformidades apuradas;

6.10.3. A Contratada auxiliará a equipe do CFO E CRO'S na implementação de mecanismos de notificação e de acesso do titular de dados sobre o tratamento a ser executado pelo CFO E CRO'S, tais como: finalidade, quais dados serão tratados e o tempo necessário deste tratamento; acesso para correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e informação sobre o compartilhamento de dados com outras entidades públicas ou privadas;

6.10.4. A Contratada deverá propor e apoiar a implantação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais e o gerenciamento de consentimento do titular, indicando, também, os recursos tecnológicos necessários, como softwares específicos;

6.10.5. Para o fim de promover a divulgação do Programa de Conformidade aos funcionários do CFO E CRO'S envolvidos no projeto, deverá a Contratada realizar treinamentos referentes aos processos implantados, ou ajustados, de acordo com a LGPD.

Os treinamentos e capacitações serão dirigidos aos multiplicadores do CFO E CRO'S, oportunamente indicados, e serão ministrados na cidade de Brasília-DF; ainda, posteriormente, a Contratada deverá realizar auditoria acerca da implementação dos programas e normativas, em cada um dos 27 CRO's.

6.10.6. Deverá a Contratada assessorar a equipe do CFO E CRO'S, responsável pela implantação do programa de conformidade, na elaboração de regras de boas práticas e de governança, com indicação das condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, os padrões técnicos que deverão ser seguidos, além das obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento.

6.10.7. Serão igualmente indicadas pela Contratada as normas de segurança que deverão ser adotadas no tratamento de dados, as ações educativas necessárias, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e demais aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, necessários à devida adequação à Lei.

6.10.8. Propor modalidades de disseminação da política de governança adotada para o os demais funcionários do CFO E CRO'S.

6.10.9. Para consecução das atividades indicadas no presente item estima-se a utilização de 200 (duzentas) horas técnicas de consultoria, as quais deverão compor o custo da contratação na proposta da futura Contratada. Deverá, ainda, ser indicado o valor unitário da hora técnica para eventuais acréscimos ou supressões durante a vigência do contrato.

6.10.10. O pagamento pelas horas técnicas de assessoria será devido somente após a conclusão da etapa de criação do programa de conformidade, com a entrega da documentação indicada no subitem 6.9.13. Todos os outros serviços precedentes que demandarem a presença in loco na sede do CFO E CRO'S serão remunerados pelo valor constante na proposta comercial relativa aos serviços de planejamento, mapeamento, análise de adequação e desenvolvimento de plano de ação de conformidade à LGPD.

6.10.11. As atividades relacionadas no presente item e nos itens precedentes não excluem outras atividades destinadas à adequação dos procedimentos do CFO E CRO'S às

exigências da Lei nº 13.709/2018, criadas por regulamentação posterior da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

6.11. Da disponibilização e implementação da ferramenta de gestão de privacidade (software)

A contratada deverá disponibilizar e implementar uma ferramenta de gestão de privacidade que será integrada nos sistemas do CFO e CRO's, devendo a referida apresentar os seguintes requisitos mínimos:

6.11.1 Requisitos do Fabricante e Integrador da solução

6.11.1.1 O fabricante da solução deve possuir time próprio presente no Brasil

6.11.1.2 O fabricante da solução deve oferecer um portal para clientes com conteúdo, treinamento e certificação gratuita na solução

6.11.1.3 O fabricante do software ofertado e/ou integrador devem possuir pessoal treinado e certificado em privacidade (Exin ou IAPP) e segurança (ISC2, SANS, EC-Council ou CompTIA)

6.11.1.4 O fabricante da solução e/ou integrador devem oferecer suporte 24x7 de primeiro nível

6.11.1.5 O fabricante da solução deverá ter informação clara e disponível online sobre problemas e indisponibilidades na plataforma, bem como histórico e agendamento de manutenções programadas no sistema, listando o que será afetado nas mudanças.

6.11.1.6 O fabricante da solução deverá garantir disponibilidade superior a 99,5%.

6.11.1.7 A solução deve permitir a partir de seu portal de gerenciamento abrir tickets de suporte técnico com o fabricante da solução, os quais poderão ser acompanhados diretamente deste portal.

6.11.2 Arquitetura da solução

6.11.2.1 Todas as funcionalidades e módulos da solução devem ser do mesmo fabricante, com finalidade de maior integração nativamente e ganhos operacionais, portanto não sendo aceitas composições de ferramentas e diferentes tecnologias de mercado

- 6.11.2.2 A solução deve ser licenciada de forma modular, permitindo a escolha dos módulos desejados e possibilidade de inclusão/upgrade futuro de outros módulos
- 6.11.2.3 A solução deve ser oferecida com arquitetura e implementação no modelo SaaS para seu console de gerenciamento e demais módulos, hospedada em serviço de nuvem AWS, Azure ou GCP
- 6.11.2.4 A solução não deve requerer VPN para acesso ao ambiente ao cliente nem publicação de serviços/portas do cliente para internet
- 6.11.2.5 A solução não deve requerer banco de dados para funcionamento básico do seu console e principais módulos
- 6.11.2.6 Para o acesso a fontes de dados on-premises ou IaaS, a solução deve oferecer a opção de uso de máquina virtual no ambiente on-premises ou IaaS do cliente, especificamente para o componente de Data Discovery que acessará o ambiente local, e que este tenha comunicação de saída HTTPS com opção de uso de proxy, para o SaaS do fabricante da solução
- 6.11.2.7 A máquina virtual citada deve suportar virtualizador VMWare e Hyper-V, e sistema operacional Ubuntu, RedHat e SUSE.
- 6.11.2.8 Para o acesso a fontes de dados SaaS a solução deve permitir o acesso diretamente nuvem-nuvem sem a necessidade de componentes na infraestrutura on-premises ou IaaS do cliente
- 6.11.2.9 Todo o gerenciamento dos componentes e funções administrativas devem ser feitas através de uma única interface web, acessível por navegador web moderno, sem a necessidade de instalação de aplicações ou plug-ins adicionais
- 6.11.2.10 A solução deve ser multi-usuário, isto é, permitir logins simultâneos ilimitados e não restringir no licenciamento e tecnicamente a quantidade de usuários cadastrados para uso do console
- 6.11.2.11 Deve oferecer API nativa e documentada para os módulos de Requisições de Titulares (DSR), Consentimento do titular, consentimento de Cookies e Mapeamento de dados, fornecendo documentação online das funções disponíveis nas APIs e também no formato swagger.

- 6.11.2.12 A autenticação dos usuários ao console da solução deve suportar Single Sign-on no padrão SAML 2.0
- 6.11.2.13 A solução deve oferecer autenticação com duplo fator (MFA) para usuários que administrarão a solução
- 6.11.2.14 A solução deve permitir a criação de usuários internos de maneira ilimitada no Console da ferramenta
- 6.11.2.15 A solução deve ter a capacidade de permitir o cadastramento de usuários internos através de um ou mais domínios da empresa.
- 6.11.2.16 A solução deve permitir a criação de usuários externos, com perfil de Parceiro/Consultor, permitindo o registro por e-mail de domínio externo autorizado
- 6.11.2.17 A solução deve permitir a criação de usuários em massa, através de importação de arquivo CSV, incluindo nome, email e perfil do usuário
- 6.11.2.18 A solução deve permitir a geração automática de senhas para os usuários cadastrados, quando não integrada a um SSO, e envio desta por email ao usuário em questão
- 6.11.2.19 A solução ofertada deve oferecer perfis de acesso com níveis ao menos Administrador, Operador e Usuário, permitindo criar novos perfis
- 6.11.2.20 A solução deve permitir limitar por perfil de acesso que módulos podem ser acessados pelos usuários, ocultando os que não têm acesso
- 6.11.2.21 Deve possuir trilha de auditoria com logs de atividades administrativas e de gerenciamento executadas no portal
- 6.11.2.22 A solução deve permitir a inserção do Logotipo da empresa nas telas que forem externas, destinadas a titulares de dados e fornecedores
- 6.11.2.23 A solução deve oferecer log de auditoria de todas as operações do sistema, acessível diretamente pelo Console Web, protegido contra deleção (somente leitura)
- 6.11.2.24 A solução deve permitir o envio de notificações e alertas configuráveis por e-mail
- 6.11.2.25 A solução deve permitir o envio de notificações e alertas de maneira resumida, sendo possível selecionar a periodicidade exemplo (Dia e Hora)

6.11.3 Experiência do Usuário

6.11.3.1 A solução deve prover interface (console) nos idiomas Português Brasileiro, Inglês e Espanhol ao menos, definidos de forma global mas também configuráveis como preferência individual de usuários

6.11.3.2 A solução deve possuir interface amigável ao usuário, também para usuários que não sejam técnicos de TI

6.11.3.3 A solução deve permitir acesso por navegador web Chrome, Safari e Firefox, de desktop e dispositivos móveis Android e IOS

6.11.3.4 A solução deve oferecer integração nativa de todos os módulos, dando ao usuário uma interface uniformizada e navegação coerente

6.11.3.5 A solução deve oferecer Ajuda Online no próprio console, incluindo vídeo tutorial dos principais módulos da solução

6.11.3.6 A solução deve fazer log-off automático de sessões inativas de usuários, notificando-os com pop-up e contador de tempo decrescivo antes do log-off

6.11.4 Módulo de Direitos de Titulares - DSAR

6.11.4.1 A solução deve receber, organizar e apoiar no processamento de requisições de titulares de dados que exerçam seus direitos da LGPD

6.11.4.2 A solução deve permitir a criação de formulários web (DSR) seguros (HTTPS), hospedado na própria solução com possibilidade de "incorporar" no site da empresa, onde o titular de dados fará suas requisições

6.11.4.3 O formulário web (DSR) deve permitir customização de campos, cores, logotipo, títulos, de acordo com a necessidade da empresa, através de editor de formulários online da própria ferramenta

6.11.4.4 A solução deve prover um Portal de Direitos de Titular, onde o titular de dados possa acessar o histórico e detalhes das suas requisições já finalizadas e ativas, com retenção online configurável para até 5 anos

- 6.11.4.5 O formulário web (DSR) deve possibilitar o envio de Anexos (configurável e opcional) para apoiar no atendimento da requisição e na validação de identidade, e estes anexos serão anexados à requisição
- 6.11.4.6 Deve permitir a integração com provedores externos de validação de identidade (biometria, face-match, documentos) como uma opção configurável
- 6.11.4.7 O formulário web (DSR) e Portal de Direitos de Titular devem ser multi-idioma, tendo Português Brasileiro como padrão, e permitindo ao titular de dados escolher o idioma alternativo (Inglês e Espanhol ao menos) no próprio formulário online
- 6.11.4.8 A solução deve permitir a criação manual de requisições diretamente no Console, em nome de titular de dados, pelo time de Privacidade da empresa internamente, caso tenha sido recebido por outro canal
- 6.11.4.9 A solução deve oferecer APIs nativas e documentadas para permitir o recebimento de requisições de titulares oriundas de outro sistema/canal de atendimento da empresa
- 6.11.4.10 A solução deve requerer validação do e-mail do titular que submeter requisições pelo Formulário Web, gerando um código numérico ou link enviado ao e-mail preenchido, e somente aprovar a requisição caso tenha o e-mail validado
- 6.11.4.11 A solução deve possuir um painel central onde o time de Privacidade da empresa possa visualizar e gerenciar a fila de todas as requisições recebidas dos titulares, com filtros por data, titular, tipo de requisição, dentre outros
- 6.11.4.12 A solução deve permitir exportar a lista de requisições filtradas no Console, para formato CSV
- 6.11.4.13 A solução deve permitir definir o prazo/meta de atendimento das requisições e indicar no console quantos dias faltantes, com possibilidade de notificar o time de Privacidade antes do vencimento
- 6.11.4.14 A solução deve gerar uma notificação automática de prorrogação da requisição para o titular de dados, caso ultrapasse o prazo definido, utilizando de um template customizável da empresa

- 6.11.4.15 A solução deve gerar um protocolo individual para cada requisição feita pelos titulares de dados
- 6.11.4.16 Deve ter a capacidade comunicação por mensagens entre o DPO e o titular de dados de maneira segura, rápida e instantânea, para facilitar a validação ou o atendimento de requisições recebidas;
- 6.11.4.17 Deve prover automatização de requisições nativa da ferramenta, sem requerer criação de fluxos de trabalho (workflow), para atendimento aos direitos de titulares.
- 6.11.4.18 Deve gerar indicador de % de tempo salvo pela automatização das requisições de titulares.
- 6.11.4.19 A solução deve alimentar de forma automatizada as requisições recebidas com os seguintes recursos:
- 6.11.4.19.1 Dados pessoais identificados nas fontes de dados estruturados e não estruturados, que sejam referentes ao titular da requisição em questão e criar tarefas e subtarefas para cada fonte de dado estruturado e não estruturado e cada objeto que tenha encontrado informações pessoais do titular, como ações que são requeridas para validação e atendimento da requisição recebida.
- 6.11.4.19.2 Atribuir responsáveis para cada tarefa de forma automatizada para revisão da solicitação.
- 6.11.4.19.3 Correlacionar dados pessoais estruturados e não estruturados por titularidade.
- 6.11.4.20 Deve ter a capacidade de criar registros de entrega e o resultado de cada requisição DSR, documentando exatamente "o que" foi feito, "quando" foi feito e "por quem" foi feito, permitindo exportação destes logs pelo console gráfico se preciso, para uma ou mais requisições
- 6.11.4.21 Deve ter a capacidade de processar uma requisição de maneira automática e caso não detecte dados pessoais do titular pelo módulo de Data Discovery, deve fechá-la automaticamente informando ao requerente que nenhum dado foi encontrado, através de uma mensagem padrão (modelo customizável).

6.11.4.22 A solução deve permitir a configuração da retenção e armazenamento das requisições de titulares por um prazo de até 5 anos online na própria solução.

6.11.4.23 Deve permitir o reprocessamento de requisições recebidas e ainda abertas, para o caso de adição de novas fontes de dados ao módulo de Data Discovery ou mudança na lógica de automação seja incorporada ao sistema.

6.11.4.24 Deve prover a possibilidade de armazenar os anexos das requisições em infraestrutura de propriedade do cliente, tendo como opção GCP, Azure ou AWS S3

6.11.4.25 A solução deve oferecer uma interface web responsiva a dispositivos como Desktop, Tablets e Smartphones

6.11.4.26 A solução deve permitir filtrar a lista de requisições de titulares (DSR) com no mínimo os seguintes campos: Status; Tipo de Requisição; Data da criação; Proprietário da requisição; Titular; Prazo de Atendimento;

6.11.4.27 Deve possuir modelos predefinidos e customizáveis para comunicação por mensagens com um titular de dados em relação à sua solicitação.

6.11.5 Módulo de Mapeamento de Processos, Ativos e Fluxos de Dados - Data Mapping

6.11.5.1 Deve ter a capacidade de suportar as iniciativas de mapeamento de dados (Data Mapping), incluindo catálogo de Ativos de TI, Fornecedores e Entidades, Processos de negócio (atividades de tratamento).

6.11.5.2 Deve integrar o módulo de Mapeamento de Dados (Data Mapping) com o módulo de Descoberta de Dados (Data Discovery), de forma a atualizar automaticamente os elementos de dados pessoais detectados pelo Discovery no Ativo de TI catalogado no Data Mapping.

6.11.5.3 Deve suportar customizar os campos e em qualquer quantidade, que sejam compatíveis para o upload via CSV

6.11.5.4 Deve gerar mapas gráficos do fluxo de dados automaticamente ao se relacionar itens catalogados dentro de um processo (atividade de tratamento).

6.11.5.5 Deve permitir catalogar atributos de dados pessoais dentro de Ativos de TI

6.11.5.6 Deve se integrar ao módulo de Avaliações permitindo o envio de questionários web para coleta de dados de ativos, processos, fornecedores entre outros para criação destes itens no catálogo do Data Mapping e também atualização dos mesmos.

6.11.5.7 Deve permitir enviar questionários atrelados a um processo, ativo, fornecedores e instituições, para mapear novos riscos associados a estes objetos catalogados.

6.11.5.8 Deve permitir conceder acesso ao console para visualização e edição dos objetos do catálogo, registrando quaisquer alterações feitas no catálogo no log de auditoria.

6.11.5.9 Deve permitir o versionamento de Processos catalogados.

6.11.5.10 Deve permitir a geração de relatórios tipo RoPA, de um processo selecionado em PDF e CSV, e também de múltiplos processos em CSV.

6.11.5.11 Deve prover capacidade de chat interno na ferramenta, dentro do contexto do objeto catalogado (ex: Processo, Ativo) que está sendo trabalhado, para facilitar a comunicação com os times envolvidos

6.11.5.12 Deve oferecer um portal de auto-atendimento via web, onde áreas de negócio podem registrar voluntariamente novos Processos, que devem ser direcionados dentro da ferramenta para aprovação do time de privacidade, sendo automaticamente incorporados ao catálogo se aprovados

6.11.6 Módulo de Descoberta de Dados - Data Discovery

6.11.6.1 Deve ter a capacidade de integração com soluções de mercado do tipo SaaS e On-Premises

6.11.6.2 Deverá ter a capacidade de permitir a criação de Atributos de Dados adicionais aos padrões, por meio de:

6.11.6.2.1 Expressões regulares (regex);

6.11.6.2.2 Dicionário;

6.11.6.2.3 Palavras-Chave.

6.11.6.2.4 Os Atributos de Dados criados deverão ter a configuração de taxa esperada de falha.

6.11.6.2.5 Deve permitir configurar qual o tipo de fonte de dados utilizará esse novo atributo, exemplo: Se afetará só fontes não estruturadas, só fontes estruturadas ou ambos.

6.11.6.3 Deverá oferecer por padrão mecanismo de detecção próprio de grande diversidade de dados pessoais, sem a necessidade de criação manual de regras, contemplando ao menos:

6.11.6.3.1 Dados de contato

6.11.6.3.2 Dados de educação

6.11.6.3.3 Dados financeiros

6.11.6.3.4 Dados médicos

6.11.6.3.5 Documentos diversos, incluindo ao menos CPF, CNH, RG, Passaporte

6.11.6.3.6 Contas de rede social

6.11.6.3.7 Dados de localização e endereço

6.11.6.3.8 Dados de veículos

6.11.6.3.9 Dados profissionais e de renda

6.11.6.3.10 Atributos físicos de pessoas

6.11.6.3.11 Idioma, raça e etnia

6.3.12 Opiniões políticas, crenças religiosas, orientação sexual

6.11.6.4 Para fontes de dados SaaS, a solução deve permitir a conexão direta com a fonte de dados (SaaS para SaaS), sem requerer infraestrutura no ambiente da empresa

6.11.6.5 Deve ter a capacidade de detectar e descobrir automaticamente a estrutura de bases de dados, suas tabelas, colunas, views, índices e relacionamento

6.11.6.6 Deve ser capaz de analisar fontes de dados tipo banco de dados através de amostragem (linhas de base de dados), automaticamente identificando que tabelas e colunas contém dados pessoais, e quais são estes atributos, sem necessidade de especificar que tabelas e campos verificar, nem ao menos requerer definir queries manuais.

- 6.11.6.7 No caso de dados estruturados, deve permitir revisar e alterar a classificação feita automaticamente, bem como informar campos adicionais que não forem padrão da ferramenta
- 6.11.6.8 Deve ser capaz de analisar dados não estruturados em formatos de arquivos comuns de mercado, como pdf, csv, xlsx, xls, msg, doc, docx, googledocs, ppt, pptx, json, 7zip, zip, mdb, dentre outros
- 6.11.6.9 Deve permitir definir a periodicidade e janelas de exclusão de horário para execução da descoberta de dados incremental
- 6.11.6.10 Deve prover maneira escalável de realizar o Discovery de dados de sistemas on-premises, permitindo instalar uma máquina virtual local no ambiente da empresa, não requerendo VPN site to site ou publicação de serviços e portas para internet para conexão da solução em nuvem com a fonte de dados on-premises
- 6.11.6.11 A Solução deve prover o módulo de Descoberta de Dados de maneira nativa, não será aceito composição com softwares de terceiros de outro fabricante
- 6.11.6.12 Deve ter a capacidade de executar automaticamente a descoberta e seleção de elementos de Dados em cada fonte de dados conectada à solução
- 6.11.6.13 Deve se integrar ao módulo de Mapeamento de Dados (Data Mapping) para registro automático no Ativo catalogado dos atributos de dados pessoais localizados pelo módulo de Descoberta de Dados (Data Discovery).
- 6.11.6.13.1 Deve oferecer conectores nativos da solução para conexão aos principais sistemas da empresa como:
- 6.11.6.13.2 Bases de Dados Relacionais como SQL Server, MySQL, PostgreSQL, Oracle, Sybase, DB2, Progress, MS Access
- 6.11.6.13.3 Aplicações de bigdata e NoSQL como Amazon Athena, AmazonPostgres, DynamoDb, Redshift, Azure Data Warehouse, Elasticsearch, Google BigQuery, MongoDB
- 6.11.6.13.4 Aplicações de CRM como SAP ECC, SAP HANA, SAP SuccessFactors, Zoho CRM, Oracle ERP, Microsoft Dynamics CRM
- 6.11.6.13.5 Aplicações Salesforce e Salesforce Marketing Cloud

6.11.6.13.6 Aplicações de marketing como Mailchimp, SurveyMonkey, Facebook Workplace, SendGrid, Google Analytics, Tableau, Salesforce Marketing Cloud

6.11.6.13.7 Aplicações de colaboração como ServiceNow, Zendesk, Jira, Trello, Asana e Slack

6.11.6.13.8 Servidor de arquivo on-premises via SMB e NFS

6.11.6.13.9 Soluções de armazenamento de arquivos SaaS como Dropbox, Box, Google Drive, OneDrive

6.11.6.13.10 Suite do Office 365 incluindo Outlook, SharePoint, OneDrive e Calendário

6.11.6.13.11 Suite do Google incluindo Gmail, Calendário e Google Drive

6.11.7 Módulo de Gestão de Consentimento Universal

6.11.7.1 Deve ter a capacidade de registrar eventos de novos consentimentos concedidos, negados, e revogados, com o detalhe da data, identificador do titular, fonte de consentimento (ponto de coleta) e finalidade associada.

6.11.7.2 Deve ter a capacidade de suportar múltiplas maneiras de coleta de dados como por API, por integração com formulário web, e por um formulário de consentimento para o titular.

6.11.7.3 A Solução deve prover API Restful própria e documentada, permitindo integração por get e post para coleta de novos eventos de consentimento oriundos de soluções externas e também para leitura dos consentimentos armazenados centralizadamente na ferramenta

6.11.7.4 A solução deve relacionar o evento de consentimento ao titular de dados por identificador como CPF e EMAIL.

6.11.7.5 A solução deve prover workflow para orquestração de ações referentes ao consentimento registrado, com ações internas da própria ferramenta e também com integração a outras soluções externas como, SQL, ORACLE, SALESFORCE, SLACK, outros, para facilitar o cumprimento de revogações e mudanças de preferência dos titulares

6.11.7.6 A solução deve prover um dashboard que permita filtrar por, no mínimo:

6.11.7.6.1 Consentimentos de um titular de dados específico

6.11.7.6.2 Ponto de coleta do consentimento

- 6.11.7.6.3 Consentimentos aceitos, revogados e negados.
- 6.11.7.6.4 Finalidade de Processamento
- 6.11.7.6.5 Por período
- 6.11.7.7 A solução deve permitir a criação de uma central de preferências para o titular de dados que exiba todos os consentimentos registrados em seu nome, permitindo também que os altere ou revogue se desejar, como auto-atendimento (self-service).
- 6.11.7.8 Para pontos de coleta de consentimento via integração a formulários web, a solução deve analisar a página em questão e automaticamente gerar o código fonte e scripts para inserção na página-alvo de coleta de consentimento.
- 6.11.7.9 A solução deve permitir filtrar e exportar a lista de consentimentos em formato CSV, através de seu console gráfico
- 6.11.7.10 O consentimento recebido deve ter a possibilidade de visualização em uma tela de administração mostrando os seguintes dados:
 - 6.11.7.10.1 Identificador do Titular;
 - 6.11.7.10.2 Propósito de do consentimento;
 - 6.11.7.10.3 Status do Consentimento;
 - 6.11.7.10.4 Data do Consentimento;
 - 6.11.7.10.5 O ponto de coleta utilizado;
 - 6.11.7.10.6 Dados fornecidos pelo titular atrelados ao evento do consentimento

6.11.8 Módulo de Gestão de Consentimento de Cookies

- 6.11.8.1 Solução deverá ter a funcionalidade de Gerenciamento de Consentimento de Cookies.
- 6.11.8.2 A solução deve ter a capacidade de realizar varredura em sites hospedados em domínios de internet
- 6.11.8.3 Deve classificar automaticamente os cookies detectados nos sites verificados, classificando-os por uma base global de cookies de terceiros conhecidos mantida e atualizada pelo próprio fabricante

- 6.11.8.4 Deve ter a capacidade de classificar os cookies com no mínimo as seguintes categorias relativas: Essencial, Publicidade, Análise e Personalização, Desempenho e Funcionalidade e, Não Classificado.
- 6.11.8.5 A categorização dos cookies deve permitir ao administrador renomear as categorias, marcar individualmente que categorias são obrigatórias e quais podem ser incluídas no opt-in/opt-out dos titulares
- 6.11.8.6 A categorização dos cookies deve permitir ao administrador mover cookies entre categorias, caso seja necessário reclassificar cookies não classificados automaticamente
- 6.11.8.7 A solução deve incluir a funcionalidade de script bloqueador de Cookies nativo da solução.
- 6.11.8.8 A solução deve ter a opção de integração com GTM (Google Tag Manager) caso este esteja presente no site em questão
- 6.11.8.9 A solução deve ter a capacidade de permitir as seguintes configurações ao banner de cookies:
- 6.11.8.9.1 Posição do banner na tela, incluindo ao menos: Barra inferior, Barra superior, Bloco à direita/esquerda
- 6.11.8.9.2 Estilo visual dos botões do banner, ao menos: Sem Borda, Preenchido com cor
- 6.11.8.9.3 Customização de cores para os elementos visuais do banner, usando código de cor Hexadecimal e RGB
- 6.11.8.9.4 Link para Política de Privacidade da empresa
- 6.11.8.9.5 Customização dos títulos de cada botão, categoria de cookies, textos de cabeçalho e demais elementos do banner
- 6.11.8.9.6 Exibição do Centro de Preferências de Cookies;
- 6.11.8.9.7 Customização de logo no Centro de Preferências de Cookies
- 6.11.8.10 A solução deve ter a capacidade de fornecer ao menos 3 tipos de conformidade para o gerenciamento de cookie dentre eles:
- 6.11.8.10.1 Apenas a informação que é utilizado cookie;

- 6.11.8.10.2 Permitir que os usuários optem por não receber cookies (opt-out)
- 6.11.8.10.3 Permitir que os usuários optem por quais os cookies receber (opt-in)
- 6.11.8.11 Deve ter a capacidade de realizar o gerenciamento de gravação do cookie baseado na resposta do usuário, bloqueando aqueles não autorizados
- 6.11.8.12 Deve ter a capacidade de registrar o identificador do titular no log do gerenciamento de cookie.
- 6.11.8.13 Deve ter a capacidade de registrar no log quais os cookies foram ou não permitidos pelo titular, detalhando a categoria e os cookies específicos negados e aceitos.
- 6.11.8.14 Deve ter a capacidade de registrar o país de origem do acesso do titular e o domínio da página referente ao consentimento de cookie do titular de dados.
- 6.11.8.15 O consentimento recebido deve ter a possibilidade de visualização em uma tela de administração mostrando os seguintes dados:
 - 6.11.8.15.1 Identificador do Titular;
 - 6.11.8.15.2 Categoria do Cookie;
 - 6.11.8.15.3 Status do Consentimento;
 - 6.11.8.15.4 Data do Consentimento;
 - 6.11.8.15.5 País de origem do acesso do titular
- 6.11.8.16 Deve possuir um dashboard que informe de qual região (país) origem do consentimento dado
- 6.11.8.17 A solução deve prover um dashboard que permita filtrar por, no mínimo:
 - 6.11.8.17.1 Por um titular de dados
 - 6.11.8.17.2 Ponto de coleta
 - 6.11.8.17.3 Consentimentos aceitos, revogados e negados.
 - 6.11.8.17.4 Categoria de Cookie
 - 6.11.8.17.5 Por período
- 6.11.8.18 O banner de cookie deve possuir a capacidade de ser multi-idioma, detectando automaticamente o idioma do navegador para apresentar a melhor experiência do titular, com ao menos Português Brasileiro, Inglês e Espanhol

6.11.8.19 O Centro de Preferências de cookies do banner (detalhamento dos cookies) deve ser capaz de exibir a relação e descrição dos cookies identificados, agrupados por categorias

6.11.8.20 A solução deve prover a capacidade de realizar varreduras recorrentes e automáticas nos sites da empresa, permitindo ao menos um scan mensal para detecção de alteração de cookies e novos cookies identificados

6.11.8.21 A solução deve notificar ao time de TI e DPO por email, caso novos cookies sejam detectados automaticamente

6.11.9 Módulo de Gestão de Riscos e Avaliações internas

6.11.9.1 Deve ter a capacidade de enviar convites por e-mail para destinatários internos, sem requerer o cadastro destes usuários dentro da ferramenta previamente, convidando-os a acessar uma avaliação via web hospedada na própria ferramenta

6.11.9.2 A solução deve ter a capacidade de importar modelos externos de questionário, utilizando arquivos em CSV e JSON

6.11.9.3 Deve possuir modelos de questionários que atendam a LGPD, GDPR entre outras regulamentações e frameworks reconhecidos globalmente, e que permita cloná-los e alterá-los livremente para incorporar customizações locais e necessidades da organização

6.11.9.4 Deve possuir modelo de questionário sugerido e customizável para Avaliação de Impacto de Privacidade (PIA).

6.11.9.5 Deve permitir atrelar nível de risco a opções de resposta de perguntas do questionário, tanto por definição no modelo do questionário quanto diretamente na revisão/aprovação de um questionário preenchido

6.11.9.6 Deve permitir convidar e atribuir e convidar diversos usuários para colaborarem na resposta de um mesmo questionário, incluindo a opção de fazê-lo no nível da pergunta, seção de perguntas e para todo o questionário

6.11.9.7 Deve permitir atribuir um responsável para cada item de risco pontuado no questionário, incluindo também data de limite e comentários internos

- 6.11.9.8 A definição de risco deve ser por escala como Muito Alto, Alto Alto, Médio, Baixo e Muito Baixo, e também por quadrantes visuais com 2 vetores de Probabilidade e Gravidade
- 6.11.9.9 Deve ter chat em tempo real entre o convidado e o remetente do questionário, dentro da própria interface de resposta, para facilitar a interação durante o preenchimento do questionário.
- 6.11.9.10 Deve possuir painel que centralize todos os itens de risco derivados de questionários enviados, com filtros para identificar quais os riscos estão relacionados por cada usuário convidado, severidade, data, dentre outras opções.
- 6.11.9.11 Deve ter a capacidade de criar automações via workflow para caso um risco seja detectado na resposta de uma avaliação.
- 6.11.9.12 A customização do modelo do questionário deve oferecer diferentes tipos de campos, como:
- 6.11.9.12.1 Sim e Não
 - 6.11.9.12.2 Caixa de Texto
 - 6.11.9.12.3 Múltipla Escolha
 - 6.11.9.12.4 Período de Data
 - 6.11.9.12.5 Lista de seleção
 - 6.11.9.12.6 Tabela
- 6.11.9.13 Deve ter um portal de self service para usuários, permitindo que eles possam voluntariamente iniciar uma avaliação, selecionando um dos modelos de questionário publicados em tal portal, para apoio ao esforço de "Privacyby Design". Uma vez respondidos, estes questionários devem ser roteados internamente para aprovação do time de privacidade.
- 6.11.9.14 Deve oferecer integração nativa ao módulo de Mapeamento de Dados (Data Mapping) permitindo usar do recurso de Questionários para também atualização de registros de Processos, Ativos de TI e Fornecedores.

6.11.9.15 A solução deve oferecer a opção de envio periódico de um mesmo questionário, provendo as respostas anteriores para revisão e com versionamento das respostas

6.11.9.16 Os questionários devem suportar lógica condicional, isto é, omitir ou expor novas questões de acordo com respostas de questões anteriores

6.11.9.17 A solução deve permitir realizar o upload de anexos em um questionário

6.11.10 Módulo de Gestão de Fornecedores

6.11.10.1 Deve compartilhar os modelos de questionário com o módulo de Avaliações internas

6.11.10.2 A solução deve ter a capacidade de enviar e-mails para convidar contatos externos à empresa, sem necessidade de criar login na ferramenta para estes, com convite enviado por email pela ferramenta com link para acesso online à avaliação

6.11.10.3 A solução deve ter a capacidade de revisar e aprovar cada pergunta recebida no questionário e permitir atribuir riscos a cada questão com no mínimo: Nível de risco, Descrição do Risco, Recomendação, Notas internas não visíveis ao Fornecedor convidado

6.11.10.4 Deve permitir que o fornecedor convide membros adicionais da sua empresa que está sendo avaliada para apoiar na resposta, adicionando-os ao questionário e também a pergunta específica. Estes convidados adicionais poderão colaborar especificamente no questionário aberto a que foram convidados, através da interface web da ferramenta..

6.11.10.5 Deve ter a capacidade de realizar uma importação em massa de uma lista de contatos de fornecedores a serem convidados, utilizando-se de arquivo CSV

6.11.10.6 A solução deve ter uma base de inteligência global de avaliações de fornecedores de mercado, mantida e atualizada periodicamente pelo fabricante da solução, baseado em dados públicos como políticas de privacidade, e indicador de nível de maturidade de privacidade, incluindo aspectos como Direitos do Titular, Coleta de Dados, Armazenamento de Dados, Compartilhamento de Dados, Violações e Certificações de Segurança.

6.11.10.7 Deve gerar um dashboard com as empresas fornecedoras com os seus principais riscos, conforme mapeados anteriormente nas avaliações.

6.11.10.8 Deve permitir visualizar itens agrupados por fornecedor, incluindo: Avaliações enviadas com status de preenchimento, Nivel de Risco, Arquivos anexos

6.11.10.9 A solução deve oferecer um painel central de inventário de fornecedores

6.11.11 Módulo de Gestão de Incidentes

6.11.11.1 A solução deve oferecer módulo nativo e integrado para o registro de possíveis incidentes e violações de dados pessoais

6.11.11.2 Deve permitir a publicação de um portal nativo da ferramenta onde os funcionários da empresa possam relatar possíveis violações e incidentes, submetendo-os para avaliação do time de privacidade

6.11.11.3 Deve permitir a customização dos formulários utilizados internamente em cada etapa de triagem dos incidentes em trabalho

6.11.11.4 Deve permitir triagem e relacionar a regulamentação e seção das normas de privacidade para contextualizar possíveis incidentes

6.11.11.5 Deve integrar-se ao módulo de Workflow para permitir ações customizadas quando um novo incidente é reportado

6.11.11.6 Deve permitir o acompanhamento de uma violação através das seguintes etapas:

6.11.11.6.1 Verificação do incidente

6.11.11.6.2 Detecção

6.11.11.6.3 Análise do incidente

6.11.11.6.4 Remediações

6.11.11.6.5 Notificações

6.11.11.6.6 Status final

6.11.11.7 Deve possuir a capacidade de informar quais os tipos de atributos de dados pessoais podem ter relação ao incidentes e qual a região geográfica dos titulares afetados.

6.11.11.8 Deve possuir a descrever a remediação da causa raiz do incidente, permitindo a descrever o motivo da causa raiz, documentação comprobatória da remediação e status da remediação .

6.11.11.9 Deve possuir a capacidade de gerenciar a comunicação do incidente, permitindo a triagem sobre a comunicação para diferentes atores, exemplo comunicação governamentais e titulares.

6.11.11.10 A solução deve possuir mecanismos para informar o risco do incidente

6.11.11.11 A solução deve possuir base de jurisdição para LGPD.

6.11.11.12 Deve permitir a configuração de outros modelos de notificações, permitindo realizar o registro das atividades.

6.11.11.13 Deve prover um resumo detalhado do incidente com todos os itens descritos nos módulos de verificação, detecção, análise e remediação do incidente.

6.11.11.14 Deve prover capacidade de chat interno na ferramenta, dentro do contexto do incidente sendo trabalhado, para facilitar a comunicação com os times envolvidos

6.11.11.15 Deve oferecer um portal de auto-atendimento via web, onde usuários da empresa possam registrar possíveis violações de dados para análise do time de privacidade

6.11.12 Módulo de Gestão da Política de Privacidade

6.11.12.1 A solução deve oferecer a funcionalidade de criação, gerenciamento e publicação de políticas de privacidade

6.11.12.2 A solução deve gerar automaticamente o texto sugerido para cada seção da política de privacidade, através de um assistente online, e permitir a edição do texto gerado

6.11.12.3 A solução deve permitir a hospedagem da política gerada, em link web público da própria solução, para que seja integrada ao site da empresa

6.11.12.4 A solução deve oferecer modelo de política de privacidade, contemplando áreas como Definições legais, Atividades de Processamento de dados, Dados de menores, Cookies, Compartilhamento de dados com terceiros, Medidas de segurança, Direitos de titulares

6.11.12.5 A solução deve ter integração com o módulo de Data Mapping, de forma a obter os elementos de dados pessoais catalogados e importá-la para a política de privacidade, de forma customizável

6.11.12.6 A solução deve ter integração com o módulo de Consentimento de Cookies, de forma a obter as categorias de cookie realmente utilizadas nos sites da empresa e importá-las para a política de privacidade, de forma customizável

6.11.13 Módulo de Fluxo de Trabalho e Automações Gerais Customizáveis

6.11.13.1 A solução deve ter a capacidade de criação de workflows customizados, através de módulo nativo e integrado da própria ferramenta e compatível com todos os demais módulos ofertados

6.11.13.2 A solução deve ter a capacidade de criar workflows de forma visual, com gatilhos e ações interligáveis suportando lógica condicional entre eles

6.11.13.3 Deve permitir a exportação do fluxo criado, bem como a importação de fluxos externos, no formato JSON

6.11.13.4 A solução de workflow deve permitir iniciar ações automaticamente quando:

6.11.13.4.1 Requisições DSR são criadas, alteradas e fechadas

6.11.13.4.2 Consentimentos são registrados, aceitos e revogados

6.11.13.4.3 Dados são detectados pelo Data Discovery

6.11.13.4.4 Objetos catalogados no Data Mapping são criados e alterados

6.11.13.4.5 Incidentes são registrados

6.11.13.4.6 Questionários são recebidos e dependendo do risco associado

6.11.13.4.7 Determinado dia/hora, periodicidade e intervalo de tempo

6.11.13.4.8 Acionamento externo por API Webhook da ferramenta

6.11.13.5 A solução deve permitir criação de múltiplos fluxos de automação independentes

6.11.13.6 A solução deve permitir que um fluxo acione outro fluxo da ferramenta, para reaproveitamento e cascadeamento de ações

6.11.13.7 A solução deve oferecer diversas ações de workflow, incluindo:

- 6.11.13.7.1 Criar tarefas e sub-tarefas nas requisições de titular (DSR)
- 6.11.13.7.2 Alterar proprietários de tarefas e sub-tarefas das requisições de titular
- 6.11.13.7.3 Anexar arquivos à requisições de titular
- 6.11.13.7.4 Criar e alterar itens do catálogo de Data Mapping, incluindo Ativos de TI e Processos
- 6.11.13.7.5 Iniciar avaliações/questionários
- 6.11.13.7.6 Gerenciar fornecedores cadastrados na ferramenta
- 6.11.13.7.7 Criar incidentes no módulo de gestão de incidentes
- 6.11.13.7.8 Criar e Consumir arquivos no formato CSV
- 6.11.13.7.9 Criar e Consumir arquivos no formato de Planilha
- 6.11.13.7.10 Transferir arquivos via SFTP, Box, Dropbox, Onedrive
- 6.11.13.7.11 Executar queries, inserts e updates em SQL Server, MySQL, Postgres e Oracle
- 6.11.13.7.12 Localizar e atualizar documentos em MongoDB
- 6.11.13.7.13 Ler e extrair conteúdo de arquivos no formato PDF
- 6.11.13.7.14 Ler e atualizar registros no Salesforce
- 6.11.13.7.15 Ler e atualizar registros ao menos em um dos seguintes: ZenDesk, ServiceNow e Jira
- 6.11.13.7.16 Consumir APIs externas através de HTTP Request, com Post, Get, Put, suportando autenticação via Header

7. Local de prestação

7.1. Os serviços deverão ser prestados considerando-se toda a estrutura física do CFO e CRO'S, incluindo todas as delegacias regionais dos CRO's, cujos endereços seguem disponibilizados no item 5.1 do presente TR.

8. Dos prazos e cronograma de execução

8.1. Os serviços de planejamento inicial, mapeamento do tratamento de dados, análise de adequação e criação do programa de conformidade deverão ser executados por completo em até 220 (duzentos e vinte) dias corridos, após o início da prestação dos

serviços, programados para ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.1.1. Exclui-se do período acima os serviços de assessoramento para implementação do programa de conformidade, que deverão ser executados até o fim da vigência contratual.

8.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

8.3. O cronograma abaixo contempla os prazos em dias corridos que deverão ser observados para cada etapa deste projeto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CFO e CRO'S:

Etapa	Prazo
Planejamento Inicial	60 dias
Mapeamento do tratamento de dados	70 dias
Análise de adequação	50 dias
Criação do programa de conformidade	40 dias
Assessoria para implementação do programa de conformidade	Durante a vigência contratual

8.4. O prazo da etapa “Planejamento Inicial” será contado a partir do início da prestação dos serviços, sendo os demais contados da data de aprovação da etapa precedente.

9. Considerações básicas

9.1. Os serviços deverão ser desempenhados observando-se todo o regramento legal relativo ao tema de que trata a Lei nº 13.709/2018, incluindo normas técnicas, demais instrumentos normativos e regulamentações posteriores da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias ou período superior.

10. Das Obrigações da Empresa Contratada

10.1. Será responsabilidade da empresa contratada o seguinte:

10.1.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência e conforme a descrição dos serviços acima explicitada no item 3, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

10.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

10.1.4. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

10.1.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, todos os erros e falhas verificadas nos serviços prestados.

10.1.6. Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

10.1.7. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Contratante.

10.1.9. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra capacitada e especializada para os serviços descritos acima e outros serviços que se fizerem necessários para o bom andamento do trabalho

10.1.10. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade, conformidade e adequação do objeto deste processo conforme as especificações do CFO e CRO'S.

10.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços.

10.1.12. Não divulgar e nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pelo Contratante.

10.1.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.14. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados ao Contratante ou a terceiros.

10.1.15. Aceitar, sem restrições, a fiscalização do Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

10.1.16. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário à prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive assumindo a responsabilidade dos tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

10.1.17. Indicar ao CFO e CRO'S, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

10.1.17.1 Preposto que a represente perante o **CONTRATANTE**, para fins operacionais e financeiros, de modo a disponibilizar prontamente informações e atender as reivindicações ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.1.18.2. Os **nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários** que atenderão as requisições do objeto do presente contrato;

10.1.18.3. Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para as soluções de casos excepcionais e urgentes.

10.1.19. Participar de todas as reuniões que for convocada e forem necessárias em locais a serem previamente definidos, dentro da área de jurisdição no Distrito Federal, previamente à realização dos eventos.

11. Das Obrigações do Conselho Federal de Odontologia e dos Conselhos Regionais de Odontologia

11.1. Será responsabilidade do CFO E CRO'S o seguinte:

11.1.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer defeitos na prestação do serviço, durante a vigência do Contrato.

11.1.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, independentemente da fiscalização realizada pela **CONTRATADA**, responsável pela correta execução dos serviços.

11.1.3. Dar, à **CONTRATADA**, as condições necessárias a regular execução do contrato.

11.1.4. Indicar 01 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser fiscal do contrato e fazer ligações com a contratada e responder pela correta execução dos serviços.

11.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários em prazo condizente com a realização do serviço.

11.1.6. Permitir acesso do colaborador, técnico em contabilidade, da empresa contratada nas dependências da sede do CFO E CRO'S;

11.1.7. Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

11.1.8. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

11.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.

11.1.10. Efetuar o pagamento de suas obrigações nas datas de vencimento.

11.1.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

11.1.12. Acompanhar a **CONTRATADA** quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a **CONTRATADA** desatender tais requisitos.

12. Do sigilo

12.1. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial reservada ou exclusiva, incluindo informações técnicas, de negócio ou financeira, comunicada pelo CFO E CRO'S em função do contrato, exceto as informações que:

12.1.1. Sejam de domínio público à época da comunicação;

12.1.2. Seja conhecida pela parte receptora antes da comunicação ou caia no domínio público sem culpa da parte receptora; ou

12.1.3. Seja desenvolvida, de modo independentes, pela parte receptora, sem uso de informação confidencial.

13. Da prova de conceito

13.1. A licitante classificada na fase de lances será submetida imediatamente a prova de conceito, discriminada em anexo do Edital, a ser executada e julgada por empresa de auditoria independente de forma remota.

13.2. Cabe à Equipe de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda emitir ao final um parecer conclusivo com “declaração de conclusão da avaliação técnica” e “aceite definitivo ou de recusa da Solução”, para fins de continuidade do procedimento licitatório;

13.3. Se a licitante não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas no Anexo do Edital, à proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação de menor preço total global, concluída a etapa de lances, para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada;

13.4. A prova de conceito será realizada online, imediatamente após o encerramento da fase de lances, mediante convocação no próprio sistema da empresa classificada em primeiro lugar, devendo ocorrer num prazo máximo de até 24 horas do encerramento da fase de lances, por decisão do pregoeiro, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo do Edital.

13.5. Não serão permitidos, após iniciada a prova de conceito, correção, atualização, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova.

13.6. Caso esse fato seja constatado pela empresa de auditoria independente a licitante será desclassificada.

13.7. A licitante deverá arcar com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito, sem que sobre tais custos incidam quaisquer direitos ou indenizações caso a licitante não seja considerada apta a etapa seguinte da licitação.

13.8. O Pregoeiro considerará como vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL e que for APROVADA na Prova de Conceito e posteriormente HABILITADA.

13.8.1. A Prova de Conceito consiste em apresentar um sistema que demonstre a capacidade da Licitante em atender aos requisitos exigidos no edital, nos termos do Anexo do Edital.

13.8.2. A comunicação do resultado da Prova de Conceito será realizada preferencialmente no mesmo dia do certame ou na impossibilidade em sessão pública, com data agendada para sua abertura divulgada no site <http://www.cfo.org.br>.

14. Do Pagamento

14.1. O pagamento pelos serviços prestados nas etapas de planejamento inicial, mapeamento do tratamento de dados, análise de adequação e criação do programa de conformidade será feito de acordo com o cronograma abaixo:

Etapas		Percentual Correspondente
1	Planejamento Inicial	20%
2	Mapeamento do tratamento de dados	20%
3	Análise de adequação	20%
4	Criação do programa de conformidade	20%
5	Implementação da ferramenta de gestão de privacidade	20%
6	Manutenção da ferramenta e assessoria jurídica	Valor mensal após finalizadas as demais etapas.

14.2. Para efeito de pagamento dos serviços prestados, excluiu-se do cronograma acima o valor referente às horas técnicas de assessoria para implementação do programa de

conformidade, que serão pagas após concluídas as etapas precedentes por meio de horas técnicas de consultoria realizadas mensalmente, estimando-se a utilização, durante a vigência do contrato, do total de 200 (duzentas) horas técnicas.

14.3. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CFO a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

14.4. Os pagamentos serão efetuados pelo contratante em até 5 (cinco) dias da data do protocolo, na Tesouraria do CFO, da Nota Fiscal, mensalmente, mediante comprovação do pagamento de todos os encargos e impostos oriundos da presente contratação.

14.5. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

14.6. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

14.7. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

14.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.9. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei

10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CFO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

15. Da validade das Propostas e Do Reajuste

15.1. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, mas o valor dos serviços ofertado pela empresa vencedora será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

16. Da Vigência

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROVA DE CONCEITO

1. OBJETIVO.

1.1. A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no Edital, Termo de Referência e Anexos, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo, a ser executada e julgada por uma equipe de avaliação formada por funcionários de TI do sistema CFO e CROs e/ou empresa de auditoria externa, previamente contratada pelo CFO e pelos CROs.

1.2. O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

2. ROTEIRO

2.1. Demonstração da existência de funcionalidades exigidas em edital.

2.1.1. Módulos;

2.1.1.1. Módulo de Direitos de Titulares;

2.1.1.1.1. A solução deve receber, organizar e apoiar no processamento de requisições de titulares de dados que exerçam seus direitos da LGPD;

2.1.1.1.2. A solução deve prover um Portal de Direitos de Titular, onde o titular de dados possa acessar o histórico e detalhes, e interagir com suas requisições já finalizadas e ativas, com retenção online configurável para até 05 anos;

2.1.1.1.3. Módulo de Mapeamento de Processos, Ativos e Fluxos de Dados;

2.1.1.2. Deve ter a capacidade de suportar as iniciativas de mapeamento de dados (Data Mapping), incluindo catálogo de Ativos de TI, Fornecedores e Entidades, Processos de Negócio (atividades de tratamento);

2.1.1.2.1. Deve permitir catalogar dados pessoais dentro de Ativos de TI;

2.1.1.2.2. Deve permitir eleger responsáveis por processos e atividades mapeadas;

2.1.1.2.3. Deve permitir identificar dados pessoais sensíveis no mapeamento e tempo de retenção;

2.1.1.2.4. Deve permitir catalogar todos os ativos de TI (Inventário de hardware e software);

2.1.1.2.5. Deve permitir a criação de novos usuários de forma independente e ilimitada, sem a necessidade da intervenção do fabricante da solução;

2.1.2. Segurança;

2.1.2.1. Apresentar a autenticação por duplo fator de autenticação;

2.1.2.2. A solução deve ser oferecida com arquitetura e implementação no modelo SaaS para seu console de gerenciamento e demais módulos, hospedada em serviço de nuvem AWS, Azure ou GCP;

2.1.2.3. Deverá ser demonstrada a funcionalidade de criptografia de dados antes de a informação ser enviada para o banco de dados, comprovando que nem mesmo os detentores do sistema poderão visualizar as informações previamente criptografadas;

2.1.2.4. Deverá ser demonstrada a funcionalidade integrada no sistema que efetua a análise de vulnerabilidades de segurança de portal ou página web, resultando relatório com resultado da análise e sugestões de melhorias de segurança, quando aplicáveis;

2.1.2.5. Comprovar que os logs resultantes de todas as operações da ferramenta não podem ser editados ou excluídos por nenhum tipo de usuário, nem mesmo o usuário principal do sistema operacional (root, administrador, etc).

3. OBSERVAÇÃO.

3.1. O sistema utilizado para a prova de conceito, bem como programas fonte, não serão publicados de forma a proteger os direitos de propriedade intelectual dos participantes;

3.2. Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação a qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;

3.3. Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFO ou aos CROs o fornecimento de qualquer desses recursos;

3.4. Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFO ou aos CROs o fornecimento de nenhum programa;

3.5. Caberá ao CFO e aos CROs fornecer o local físico e a energia elétrica para a prova de conceito, caso a mesma ocorra de forma presencial na sede do ao CFO ou nas sedes dos CROs;

3.6. Em caso de prova de conceito remota ou presencial, a critério de escolha deste Conselho, toda a estrutura local e em nuvem, bem como acesso à internet e demais recursos necessários à apresentação da prova de conceito são de responsabilidade da licitante;

3.7. Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste termo de referência; e

3.8. Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2023 FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E O BANCO BRASIL S/A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO “DEPÓSITO EM GARANTIA”, VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A **UNIÃO**, por intermédio do _____, (informar o órgão) com sede na _____, (endereço completo) inscrito no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato representado pelo _____ (cargo), Senhor _____, brasileiro, _____ (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, nomeado pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e o **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, estabelecido no _____ (informar o endereço completo), neste ato representado pelo seu Gerente Geral Sr. _____ (informar nome) _____ (estado civil), Identidade nº _____, órgão expedidor/(UF), CPF nº _____, doravante denominado **BANCO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para gerenciamento de depósitos para Garantias de Contratos Administrativos, nos termos da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores, por meio do denominado **DEPÓSITO EM GARANTIA**, e das demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
- 3. Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de Contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
- 4. Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** – são depósitos efetuados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa/SG/MP nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores.
- 5. Contratos** – instrumento formalizador do vínculo entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **Prestador de Serviços** materializado pelo sistema do **BANCO** por um “Evento” o qual possibilita à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** a individualização dos depósitos e a gestão de cada Contrato.
- 6. Evento** - é a representação no sistema do **BANCO** do Contrato entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **Prestador de Serviços**, onde é abrigado o **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**.
- 7. Usuário(s)** - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
- 8. Administração Pública Federal** - Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 9. ID Depósito:** é o número que identifica o pré-cadastramento do **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos Contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos de todos os “Eventos”.

1. Os **Contratos** firmados entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a empresa terceirizada serão albergados pelo **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
2. O **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** será destinado, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos Contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
3. Os recursos depositados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** serão individualizados em Eventos específicos, abertas para cada Contrato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.
4. A movimentação ou encerramento do Depósito em Garantia se dará unicamente mediante ordem expressa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
5. Os recursos provisionados em **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** - serão corrigidos automaticamente, pelo **BANCO**, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos dar-se-á conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** firma o **Contrato** com o **Prestador de serviços**.
- 2º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia ao **BANCO** ofício, na forma do Anexo I do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, que serão efetuados como

provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores.

3º) Após cadastramento do Evento, o **BANCO** encaminha à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ofício na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do **Prestador de Serviços** para assinatura do Contrato e entrega de documentação.

4º) Após assinatura do Contrato pelo **Prestador de Serviços**, o **BANCO** encaminha à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ofício na forma do Anexo III do presente Termo informando os dados do Evento cadastrado.

5º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** gera o ID Depósito na internet no endereço _____ ou o solicita à sua agência de relacionamento.

6º) De posse do ID Depósito, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** envia ao **BANCO** Ordem Bancária para abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.

6.1) Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:

6.1.1) Para que os recursos sejam depositados no mesmo **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número do **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** para geração de novo ID Depósito;

6.1.2) Para que os recursos sejam depositados em **Depósito em Garantia – bloqueados para movimentação** distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção “primeiro depósito”.

7º) O **BANCO** recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e efetua a abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.

8º) O **BANCO** envia à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** arquivo retorno em layout específico, contendo o número do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

9º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.

10) O **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.

11) O **BANCO** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização do aplicativo Autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, servidores para os quais o **BANCO** concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
3. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
4. Remeter ao **BANCO** arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**.
6. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, orientando-o a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar entrega de documentos e assinatura do Contrato, em caráter irrevogável e irretratável.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

16. Inserir no edital de licitação e no Contrato de prestação de serviços entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o Prestador de Serviços que a abertura e manutenção de **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único: A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo **BANCO**.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Termo.
5. Processar os arquivos remetidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** destinados a abrir **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
6. Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
7. Efetuar a movimentação do **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**, de acordo com o solicitado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.
9. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

Parágrafo Único: Não caberá ao **BANCO** qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que o **BANCO** não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e que não decorrerão para o **BANCO** quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo de Aditamento, celebrado entre os Partícipes, passando esse termo a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DEZ DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de

_____ / ____.



E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Assinatura do representante do **BANCO**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20____.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o prestador de serviço abaixo especificado:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Dados do Evento:

Nome do Evento: _____

Descrição do Evento: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

Ofício nº ___/___
_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**)

Em atenção ao seu Ofício nº ___/___, de ___/___/20__, solicitamos que o representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, compareça à agência _____ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o Contrato de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ao amparo da Instrução Normativa nº 05, de 25.05.17.

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.
- d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- e) Comprovante de endereço da empresa.
- f) Procurações ou outros documentos que confirmem poderes para representar a Empresa

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

Ofício nº ___/___

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o **Prestador de Serviços** _____ (Nome da Empresa), CNPJ _____.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Número do Evento: _____

Nome do Evento: _____

Ratificamos que o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ___/___, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20____.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** nº _____, do Evento nº _____ aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e **CREDITAR** a(s) conta(s) conforme dados a seguir:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

(nome do representante do órgão/entidade)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/____, de ____/____/20____, informo a efetivação de **DEBITO** no **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** nº _____, Evento nº _____ e **CRÉDITO** nas seguintes contas:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20____.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO** para consulta de saldos e extratos de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20____.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa CONTRATADA pelo órgão/entidade)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** na Agência nº _____ do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado Contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente Termo, infra-assinado, reconheço a natureza confidencial das informações, sob forma escrita, oral ou qualquer outra, obtidas durante a vigência do contrato nº xx firmado com o CFO ou durante a fase de análise do projeto, me comprometendo em:

1. Manter confidencial a informação recebida, evitando por todos os meios que a mesma seja comunicada a terceiros, usando-a apenas para os fins de trabalho;
2. Permitir o acesso às Informações apenas aos colaboradores que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins da execução contratual, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de confidencialidade e sigilo impondo-lhes o seu cumprimento;
3. Devolver ao CFO, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo Conselho;
4. Reconhecer que toda informação a que tenha acesso no âmbito da instituição para o desenvolvimento dos trabalhos é de propriedade do CFO ou dos CROs, não podendo ser reproduzida ou copiada por qualquer forma, sem o prévio consentimento do Presidente ou pessoa por ele designada;
5. Não transcrever em papéis, gravar, divulgar, ceder à outra pessoa qualquer código de acesso (senha), utilizando exclusivamente para execução de atividades inerentes ao trabalho no CFO, sendo vedado o uso da senha para trabalhos de interesse particular ou comercial não relacionado com as atividades decorrentes do contrato firmado;
6. Utilizar o correio eletrônico apenas para fins de trabalho;

7. Respeitar a privacidade da empresa não acessando informações que não fazem parte do meu escopo de atividades;
8. Usar os recursos de informática disponibilizados exclusivamente para os propósitos explícitos da execução das atividades no âmbito da empresa, assim como zelar pela segurança dos mesmos;
9. Utilizar os recursos de impressão somente no exercício das atividades profissionais, sendo vedado seu uso para fins pessoais;
10. Não utilizar os equipamentos de informática para jogos, bate-papo (*chats, messenger, talk* ou qualquer outro tipo de conversação síncrona), assim como não instalar qualquer software/hardware não autorizado.

Os termos aqui elencados não invalidam as condições previstas em contrato.

O presente Termo entrará em vigência na data da sua assinatura e valerá durante a vigência do contrato/ projeto.

A obrigação de confidencialidade mantém-se durante o período de 3 (três) anos após o encerramento do contrato/ projeto.

Nome e assinatura do Terceiro

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A relação entre o CONTROLADOR DE DADOS e o OPERADOR DE DADOS, no tocante a todo e qualquer Tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato e dos Serviços, será regulada por este Termo de Tratamento de Dados Pessoais (“Termo”). Para fins deste Termo, o conceito definido para “Dados Pessoais” englobará também os “Dados Pessoais Sensíveis”.

1. OBRIGAÇÕES DO OPERADOR DE DADOS

1.1. O OPERADOR DE DADOS se obriga a:

- a) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais de acordo a legislação de privacidade e proteção de Dados Pessoais aplicável, incluindo, mas não se limitando à LGPD;
- b) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais dentro dos limites e de acordo com finalidades estabelecidas pelo CONTROLADOR DE DADOS, não cabendo ao OPERADOR DE DADOS tomar decisões autonomamente sobre a forma de Tratamento de Dados Pessoais;
- c) Não utilizar os Dados Pessoais direta ou indiretamente para finalidade não relacionada aos Serviços cobertos pelo Contrato;
- d) Manter sob sigilo todos os Dados Pessoais e informações que lhe sejam fornecidos pelo CONTROLADOR DE DADOS ou que sejam adquiridos de outra forma por seus funcionários ou representantes, ainda que tais Dados Pessoais tenham sido disponibilizados para o público pelo CONTROLADOR DE DADOS ou por qualquer terceiro que possua licitamente tal informação e tenha permissão para divulgá-la sem restrições;
- e) Não divulgar, direta ou indiretamente, os Dados Pessoais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do CONTROLADOR DE DADOS, salvo se exigido por lei;
- f) Tomar as necessárias precauções para impedir o acesso, a divulgação ou o tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, e em particular:

- (i) Fazer uso de controles de acesso aos Dados Pessoais (tais como exigências de autenticação e autorização para o acesso) para manter a segurança e confidencialidade desses dados;
- (ii) Fazer uso de sistemas e softwares necessários para manter a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de Tratamento de Dados Pessoais;
- (iii) Estar em condições de restaurar o acesso aos Dados Pessoais em tempo hábil em caso de incidente físico ou técnico; e
- (iv) Manter um procedimento interno para realizar testes, análises e avaliações regulares para verificar a efetividade das medidas técnicas e organizacionais de segurança do Tratamento de Dados Pessoais.

g) Garantir a segurança dos Dados Pessoais a serem enviados ou tratados.

1.2. **O OPERADOR DE DADOS** deverá envidar esforços comercialmente razoáveis para assegurar que todo empregado, representante ou contratado que tenha acesso a Dados Pessoais cumpra a legislação de privacidade e proteção de dados, garantindo, em todo caso, que o acesso seja permitido apenas àqueles indivíduos que necessitem ter acesso aos Dados Pessoais, e contanto que os Dados Pessoais sejam indispensáveis para atender às finalidades do Contrato e cumprir a legislação vigente, à luz dos deveres e das obrigações do OPERADOR DE DADOS, assegurando que todos os indivíduos envolvidos estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade dos Dados Pessoais impostas pelo Contrato e por este Termo.

1.3 **O OPERADOR DE DADOS** não poderá contratar terceiros para realizar o Tratamento de Dados Pessoais, salvo se exigido ou autorizado pelo CONTROLADOR DE DADOS.

2. SEGURANÇA E PROCEDIMENTOS

2.1. Com base nas técnicas mais avançadas, os custos de implementação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do Tratamento de Dados Pessoais, bem como os riscos de probabilidade e gravidade variáveis, para os direitos e liberdades dos titulares dos Dados Pessoais, o OPERADOR DE DADOS deverá implementar medidas técnicas e

organizacionais razoáveis para assegurar um nível de segurança adequado a tal risco, incluindo, conforme aplicável, as medidas referidas no Artigo 46, § 1º da LGPD.

2.2. Ao avaliar o nível de risco, o OPERADOR DE DADOS deverá considerar cada um dos riscos decorrentes do Tratamento de Dados Pessoais em particular, sobretudo o risco de violações de Dados Pessoais.

2.3. Além das obrigações previstas na Cláusula 1 deste Termo, o OPERADOR DE DADOS deverá:

a) Comunicar ao CONTROLADOR DE DADOS em tempo razoável, caso receba da autoridade competente ou do titular dos Dados Pessoais um requerimento, uma notificação ou um questionamento nos termos da LGPD a respeito dos Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando à requisição da elaboração de relatório de impacto à proteção de Dados Pessoais;

b) Prestar assistência ao CONTROLADOR DE DADOS para elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais (nos termos do Art. 38 e § 3º da LGPD e demais normas aplicáveis), bem como fornecimento de informações eventualmente exigidas pelas autoridades competentes a respeito do Tratamento de Dados Pessoais; e

c) Assegurar que a resposta ou atendimento a tal solicitação ou questionamento esteja em estrita consonância com as instruções do CONTROLADOR DE DADOS e na forma exigida pela legislação vigente.

2.4. O OPERADOR DE DADOS se compromete, quando aplicável, a adotar mecanismos e procedimentos de segurança da informação, com relação a seus próprios sistemas, compatíveis com as melhores práticas de mercado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR DE DADOS.

3.1. O CONTROLADOR DE DADOS se obriga a:

a) Assegurar o cumprimento pelos seus funcionários e representantes da legislação de privacidade e proteção de Dados Pessoais, incluindo, a LGPD;

- b) Realizar a coleta e compartilhamento dos Dados Pessoais em conformidade com a legislação vigente, devendo obter o consentimento dos titulares dos dados quando necessário;
- c) Tomar todas as medidas de precaução necessárias quando os Dados Pessoais tiverem de ser enviados para o OPERADOR DE DADOS, a fim de garantir a segurança dos dados antes e após o seu envio;
- d) Definir com exatidão as finalidades para as quais o OPERADOR DE DADOS deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais, bem como instruí-lo precisamente quanto às ações e medidas a serem tomadas no âmbito do Tratamento de Dados Pessoais; e
- e) Garantir a exatidão, clareza e atualização dos Dados Pessoais disponibilizados ao OPERADOR DE DADOS.

4. RESPONSABILIDADE.

4.1. O OPERADOR DE DADOS é responsável por quaisquer danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, decorrentes do Tratamento de Dados Pessoais realizado, incluindo, sem se limitar, pelos danos causados aos titulares de Dados Pessoais se:

- a) Descumprir as obrigações atribuídas pela LGPD ao OPERADOR DE DADOS; e
- b) Agir em desconformidade com as instruções lícitas do CONTROLADOR DE DADOS.

4.2. Na hipótese de qualquer responsabilização solidária entre o CONTROLADOR DE DADOS e o OPERADOR DE DADOS, fica assegurado o direito de regresso do CONTROLADOR DE DADOS, se tiver pago valores de indenização além dos que comprovadamente correspondem à sua parcela de culpa.

4.3. Independentemente do disposto nesta Cláusula 4, as Partes concordam que a eventual responsabilidade do CONTROLADOR DE DADOS será limitada à média dos valores pagos a título de remuneração ao OPERADOR DE DADOS nos últimos 12 meses que antecederam o dano causado em decorrência das operações de Tratamento de Dados Pessoais.

5. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

5.1. O OPERADOR DE DADOS deverá implementar medidas técnicas e estruturais de segurança de acordo com as melhores práticas do mercado para possibilitar o cumprimento das obrigações do CONTROLADOR DE DADOS relacionadas à privacidade e proteção de Dados Pessoais, observando os direitos dos titulares dos dados nos termos da LGPD e demais normas aplicáveis.

5.2. Nos termos desta Cláusula 5, o OPERADOR DE DADOS deverá de prontidão e, em qualquer caso, dentro do prazo de 30 dias da data de cessação da prestação dos Serviços, eliminar definitivamente todas as cópias e backup dos Dados Pessoais constantes em seus sistemas informáticos.

6. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS E INCIDENTE DE SEGURANÇA

6.1. O OPERADOR DE DADOS deverá comunicar ao CONTROLADOR DE DADOS em tempo razoável acerca de eventual violação dos Dados Pessoais ou qualquer incidente de segurança da informação, incluindo, mas não limitando, à divulgação não autorizada, acesso não autorizado, uso indevido, perda ou destruição acidental e/ou ilícita de dados, imediatamente após ter tomado ciência do fato, fornecendo informações suficientes para que o CONTROLADOR DE DADOS cumpra quaisquer obrigações de reportar ou comunicar às autoridades competentes e aos titulares dos dados a respeito da violação nos termos da LGPD e demais normas aplicáveis.

6.2. Tão logo o OPERADOR DE DADOS detecte ou razoavelmente suspeite que um incidente de segurança tenha acontecido, que envolva, mas não se limite, a um acesso não autorizado, uso indevido, perda, roubo ou destruição acidental ou ilícito de dados, o OPERADOR DE DADOS tomará as medidas corretivas adequadas e prestará ao CONTROLADOR DE DADOS todas as informações relevantes, incluindo a proposta para desenvolver e executar um plano de resposta para abordar o incidente.

6.3. O OPERADOR DE DADOS deverá cooperar com o CONTROLADOR DE DADOS e adotar medidas comercialmente razoáveis para assistir o CONTROLADOR DE DADOS na investigação, mitigação e resolução de cada violação de Dados Pessoais e/ou incidente de segurança da informação.

7. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1. O OPERADOR DE DADOS não poderá transferir ou autorizar a transferência de dados a terceiros localizados em outros países, salvo mediante prévio consentimento por escrito do CONTROLADOR DE DADOS. Caso um dado pessoal processado em conformidade com este Termo seja transferido a um terceiro localizado em outro país, as Partes deverão assegurar que tais dados sejam adequadamente protegidos. Para tanto, as Partes deverão, salvo acordo diverso, prever cláusulas contratuais usualmente utilizadas em outros instrumentos legais similares no tocante à transferência de dados.

8. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.

8.1. Este termo entrará em vigor na data da assinatura e permanecerá válido durante a vigência do Contrato.

8.2. As PARTES concordam que em caso de mudanças na legislação brasileira aplicável ao tratamento de Dados Pessoais, especialmente à LGPD, seja por meio de leis, decretos ou regulamentos, que eventualmente alterem as normas concernentes ao relacionamento entre o CONTROLADOR e o OPERADOR DE DADOS, incluindo o regime de responsabilidade civil, este Termo será revisto e aditado pelas Partes, de boa-fé, única e exclusivamente para refletir essas mudanças.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXX de 2023.

CONTROLADOR DE DADOS (CONTRATANTE)

OPERADOR DE DADOS (CONTRATADO)

Testemunhas:

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ao

Conselho Federal de Odontologia - CF, BRASÍLIA/DF.

Tendo em vista

a

contratação da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a qual sou o responsável legal, para realização dos serviços constantes do Processo CFO nº XXXXXXXXXXXXX Pregão Eletrônico XXXXXXXX e, considerando o acesso às informações confidenciais relacionadas à execução dos serviços, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos definidos pela Administração como sigilosos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

2. Assim, comprometo-me:

a) A manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso;

b) A utilizar as informações exclusivamente na execução dos serviços constantes do Termo de Referência e contrato vinculado ao processo administrativo;

c) A não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao Conselho Federal de Odontologia – CFO, ou às entidades a este relacionadas; e

d) Cumprir a legislação referente à LGPD para o tratamento dos dados dos inscritos a serem fornecidos pelo CFO e pelos CROs, e ser o único responsável pela utilização dos mesmos para os fins específicos da contratação.

3. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar ao Conselho Federal de Odontologia - CFO - e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

4. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, elejo o foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/XX, XX de XXXXXX de 2023.

Nome Completo:

Assinatura:

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº xx/xxxx

Ao Conselho Federal de Odontologia

A/Sr.(a) Pregoeiro(a)

Nome da Empresa: **XXXXXXXXXX**

CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Endereço/telefone e e-mail: **XXXXXX**

Nome: **XX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e cargo de representante da empresa: **XXXXX**.

Dados bancários (número conta corrente e agência):

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços objeto deste Edital, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo.

A proposta de preço deve ser apresentada, em conformidade com as especificações contidas na planilha abaixo.

ETAPA / ORGANOGRAMA 27 ESTADO + SUB REGIONAIS E CFO	Valor Unitário Horas	Valor Mensal	Valor Total
1. ORGANIZAÇÃO DIAGNÓSTICO (165 Horas).	R\$ 0,0		R\$ 0,0
2. RELATÓRIO DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (185 Horas).	R\$ 0,0		R\$ 0,0
3. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO / CRO/RS (180 Horas).	R\$ 0,0		R\$ 0,0

4. TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO CFO e CROs. (148 Horas).	R\$ 0,0		R\$ 0,0
5. Suporte mensal de 66 horas mensais CFO e CROs até 10 sub-regional com acréscimo de 10h por sub-regional total de 12 meses.	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0
TOTAL			R\$ 0,0

Valor máximo a ser pago pelo CFO e CROs, após a etapa de lances.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital. Estão inclusos na proposta, todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do Conselho Federal, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, assim como transporte, hospedagem e logística.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CFO Nº __/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO DE ADEQUAÇÃO À LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A (NOME DA EMPRESA).

CONTRATANTE: O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no (ENDEREÇO), representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO) portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compra nº 0695/2023 (Pregão Eletrônico nº XX/2023) e no Processo de Contrato nº XXXX/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e demais alterações, no âmbito do Conselho Federal de Odontologia, bem como para os Conselhos Regionais de Odontologia. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital/Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. As especificações do objeto e dos serviços estão previstas no item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), mensais, representando R\$ _____ (_____) para 12 (doze) meses.

ETAPA / ORGANOGRAMA 27 ESTADO + SUB REGIONAIS E CFO	Valor Unitário Horas	Valor Mensal	Valor Total
1. ORGANIZAÇÃO DIAGNÓSTICO (165 Horas).	R\$ 0,0		R\$ 0,0
2. RELATÓRIO DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (185 Horas).	R\$ 0,0		R\$ 0,0
3. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO / CRO/RS (180 Horas).	R\$ 0,0		R\$ 0,0



4. TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO CFO e CROs. (148 Horas).	R\$ 0,0		R\$ 0,0
5. Suporte mensal de 66 horas mensais CFO e CROs até 10 sub-regional com acréscimo de 10h por sub-regional total de 12 meses.	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0
TOTAL			R\$ 0,0

2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº _____, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.033 – Serviços de Comunicação e Divulgação em Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. As condições de pagamento estão previstas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposição contidas no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são as que estão previstas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. As obrigações da CONTRATANTE são as que estão previstas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:
 - a Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - f. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - g. Cometer fraude fiscal.
2. Para os fins da subcondição VI., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.
4. Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

- a. Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da Fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
 - b. Multas moratória e/ou compensatória.
 - c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:
- a. Moratória diária de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo primeiro dia, configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório será adjudicado ao próximo colocado no certame.
 - b. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
6. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

8. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.

9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em especial:

1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Decorridos 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado, a pedido da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

a. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

- b. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- c. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1.1 Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, com a apresentação de memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

1.1.1 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

1.2 A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

1.2.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

1.2.2 O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

1.2.3 O CFO não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

1.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

1.3.1 Para a primeira repactuação:

- a) Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite constante do Edital para apresentação das propostas;
- c) Para os custos sujeitos à fixação de preços por órgãos governamentais, tais como os relativos ao transporte público: a partir da data do orçamento a que a proposta se referir.

1.3.2 Para as repactuações subsequentes à primeira o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

1.4 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

1.4.1 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

1.4.2 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

1.4.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

1.5 A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

1.6 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

1.6.1 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

1.7 A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

1.7.1 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

1.7.2 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

1.8 A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, em especial da Lei nº 8.666/1993, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017 e dos Acórdãos do TCU nºs 1.563/2004 e 1.827/2008, ambos do Plenário.

1.9 Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes de obrigações legais criadas posteriormente à assinatura do contrato.

1.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá contemplar o prazo de vigência contratual acrescido de 90 (noventa) dias após o término de vigência do mesmo, cujo comprovante deverá ser entregue ao CFO no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, podendo optar por uma das modalidades a seguir:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro garantia;
- c. Fiança bancária.

2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta a ser indicada pela CONTRATANTE.

3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos

termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o CFO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

4. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar no seu teor expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

5. A garantia deverá ser renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual, e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993, nos mesmos termos do item 23.1.

6. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

7. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

10. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CFO, conforme estabelecido no artigo 65 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017.

11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12. O atraso superior a 29 (vinte e nove) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados ao CFO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CFO à CONTRATADA;
- d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da CONTRATANTE.

15. Será considerada extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- b. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos

administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;

2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

3. A rescisão do contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

b. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c. Judicial, nos termos da legislação.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1994, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – no que couber, vinculando-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus anexos, constante do Processo de Compra nº XXXX/2023, bem como à proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

a. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

b. Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, ____ de ____ de _____.

CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Juliano do Vale

NOME



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: